LEI Nº 1.386, DE 10 DE MAIO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, um crédito suplementar até a importância de Cr$-50.000.000 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), que destinará a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Analítico:

2. Executivo
2.1. Gabinete Prefeito e Dependências
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.3.0.0. Transferências de Capital
4.3.5.0. Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada...Cr$-20.000.000.
2.4. Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.3.0.0. Transferências de Capital
4.3.5.0. Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada...Cr$-20.000.000.
2.7. Assistência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$-10.000.000.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação/ a se verificar nas diversas rúbricas do orçamento / vigente.

Continuação da Lei nº 1.386/85.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de maio de 1985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário